



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país



Seção de Compras
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.004306/2017-98

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo em área total de 240m², com plantio de plantas, fornecimento de insumos e manutenção quinzenal, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos deste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. Fornecimento do material, conforme abaixo:

Insumos	Especificação	Quantidade
Granitina nº 02 (cor palha)	Saco 40kg	40
Manta bidim	m²	70
Separador de solo	M	150
Jardineira	1,10x50x50	01
Calcário dolomítico	Saco 25kg	06
Adubo orgânico	Saco 25kg	20
NPK 04-14-08	Saco 50kg	01
Container - remoção de lixo	Unt	02

1.1.2. Fornecimento de plantas naturais, conforme abaixo:

Nome vulgar	Nome científico	Altura das mudas	Qtde	Embalagem
Alpínia	Alpinea purpurata	1,0m	15	Torrão
Lírio de São José	Hemerocalis flava	0,5m	70	Torrão
Bromélia Imperial	Bromélia sp	-	13	Torrão
Ave do paraíso	Strelizia reginae	0,8m	14	Torrão
Cicas média	Cica revoluta	0,8m	09	Torrão
Sapatinho de judia	Thunbergia mysorensis	-	04	Torrão

Murta	Murraya paniculata	1,0m	12	Torrão
Azaléia	Rhododendron sp.	1,0m	05	Torrão
Léia	Leea coccínea	1,0m	36	Torrão
Impatiens	Impatiens sp.	-	60	Torrão
Fórmio	Phormium tenax	1,0m	09	Torrão
Buxinho	Buxus sempervirens	0,6m	03	Torrão
Jasmim Estrela	Jansminum nitidum	0,6m	24	Torrão
Liriopes	Liriope spicata	-	85	Cx 15 unit
Lambari	Tradescantia zebrina	-	100	Cx 15 unit

1.1.3. **Manutenção dos jardins:**

1.1.3.1. **Quinzenalmente, compreendendo:**

- a. Limpeza e varrição de toda a área do jardim;
- b. Capinação dos canteiros;
- c. Replante das áreas carentes;
- d. Aeração dos canteiros;
- e. Manutenção dos vasos de plantas;
- f. Canteamento dos canteiros;
- g. Pulverização das plantas;
- h. Capina química da área do jardim, com herbicida não sistêmico, conforme orientação de engenheiro agrônomo;
- i. Fornecimento de substrato para compor adubações ou fertilizações, conforme orientação de engenheiro agrônomo.

1.1.3.2. **Mensalmente, compreendendo;**

- a. Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, inclusive, com o acondicionamento e destinação dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção (transporte e destino final).

1.1.3.3. **Trimestralmente compreendendo:**

- a. Limpeza das palmeiras;
- b. Fertilização mineral com uréia dissolvido em água, na proporção 2,0 g/l, seguindo-se sua irrigação nas áreas verdes, de forma a atingir 5,0 g/m²;
- c. Fertilização mineral nos canteiros com fertilizante mineral completo (N-P-K-Ca-S-Mg), fórmula 10-10-10 e 4-14-8, na proporção de 100 g/m²;

1.1.4. **Manutenção dos vasos de plantas e mão de obra do paisagismo:**

1.1.4.1. **Mão de obra para implantação do paisagismo;**

1.1.4.2. **Substituição de todas as plantas existentes nos vasos;**

1.1.4.3. **Restauração e pintura dos 65 (sessenta e cinco) vasos existentes;**

1.1.4.4. **Manutenção e colocação de verniz marítimo nos 2 (dois) pergolados;**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O conselho Federal de Administração possui em seu espaço físico um jardim de cerca de 240m² e algumas plantas que ficam espalhadas no seu interior e na sua cobertura. A ação do tempo e a ausência de manutenção fizeram com que houvesse uma deterioração das plantas e dos jarros. A reestruturação e conservação são de imensa importância para o Conselho, pois o jardim também faz parte da estrutura física do CFA, sendo assim, também precisa ser cuidado e zelado.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

- 4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- 4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.4. A contratada deverá comprovar quando da apresentação da fatura mensal, a Certidão de Regularidade perante a Previdência Social, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho;
- 4.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 4.2.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 4.2.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 4.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 4.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.2.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 4.2.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente uniformizados (calça, camisa, par de sapatos fechados ou botas, boné ou chapéu de palha), portando crachás de identificação e obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do contratante;
- 4.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 4.2.13. Efetivação no CREA – Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia, da devida Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização do Contrato, sempre que solicitado;
- 4.2.14. Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de vegetações, utilizando pessoal treinado, habilitado a manter as plantas em perfeita condições de vitalidade e uniformidade, atendo ao programa descrito no ANEXO I - DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência;
- 4.2.15. Substituição de vegetações mortas em decorrência de pragas do próprio ciclo biológico ou danificadas, de forma geral;
- 4.2.16. Reposição de mudas de espécies vegetais ornamentais existentes, desde que a causa do fornecimento seja fruto da imperícia ou negligência por parte da contratada;
- 4.2.17. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;
- 4.2.18. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes de poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;
- 4.2.19. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- 4.2.20. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências do contratante;
- 4.2.21. Arcar com os prejuízos causados ao contratante, provocados pelo mau funcionamento do equipamento confiado à sua manutenção, quando evidenciada a culpa da contratada, por negligência, ação ou omissão;
- 4.2.22. Serão de responsabilidade da contratada os materiais básicos para as manutenções, tais como: ferramentas, equipamentos de limpeza, poda, replantio, materiais e produtos químicos para adubação, materiais para assistência fitossanitária e capina química, substratos, etc;

4.2.23. Fazer a imediata substituição de quaisquer máquinas, utensílios, ferramentas e equipamentos sempre que os mesmos comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsolescimento, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços; e

4.2.24. Depois de iniciada, toda manutenção corretiva deverá ser concluída, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, evitando transtornos no local trabalhado.

5. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Administração e Finanças, através do Setor de Manutenção.

5.2. O Gestor do contrato será o Coordenador da Câmara de Administração e Finanças, Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria - matrícula nº 26, do quadro de pessoal do Conselho Federal de Administração.

6. - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3. não mantiver a proposta;

6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6. fizer declaração falsa; ou

6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.1, com preço unitário e total.

Itens	DESCRIÇÃO	Valor (estimado)
1.1.1 - Material e Insumo		R\$ 4.511,48

1.1.2 - Plantas naturais		R\$ 14.186,93
1.1.3 - Manutenção (12 (doze) meses)		R\$ 62.400,00
1.1.4 Manutenção dos vasos de plantas e mão de obra do paisagismo		R\$ 10.686,50
Valor Global		R\$ 91.784,91

7.1.5. VALORES MÁXIMOS PARA O ITEM 1 - MATERIAL E INSUMO

MATERIAIS E INSUMOS				
INSUMOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Granitina nº 02 (cor palha)	Saco 40kg	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
Manta bidim	m²	70	R\$ 7,67	R\$ 536,90
Separador de solo	M	150	R\$ 6,66	R\$ 999,00
Jardineira	1,10x50x50	1	R\$ 206,67	R\$ 206,67
Calcário dolomítico	Saco 25kg	6	R\$ 22,33	R\$ 133,98
Adubo orgânico	Saco 25kg	20	R\$ 27,33	R\$ 546,60
NPK 04-14-08	Saco 50kg	1	R\$ 108,33	R\$ 108,33
Container - remoção de lixo	Unt	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00

7.1.6. VALORES MÁXIMOS PARA O ITEM 2 - PLANTAS NATURAIS

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ALTURA	QUANTIDADE	Embalagem	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Alpínia	Alpinea purpurata	1,0m	15	Torrão	R\$ 29,00	R\$ 435,00
Lírio de São José	Hemerocalis flava	0,5m	70	Torrão	R\$ 13,00	R\$ 910,00
Bromélia Imperial	Bromélia sp	-	13	Torrão	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
Ave do paraíso	Strelizia reginae	0,8m	14	Torrão	R\$ 65,00	R\$ 910,00
Cicas média	Cica revoluta	0,8m	9	Torrão	R\$ 213,33	R\$ 1.919,97
Sapatinho de judia	Thunbergia mysorensis	-	4	Torrão	R\$ 101,67	R\$ 406,68
Murta	Murraya paniculata	1,0m	12	Torrão	R\$ 28,33	R\$ 339,96
Azaléia	Rhododendron sp.	1,0m	5	Torrão	R\$ 51,67	R\$ 258,35
Léia	Leea coccínea	1,0m	36	Torrão	R\$ 48,33	R\$ 1.739,88
Impatiens	Impatiens sp.	-	60	Torrão	R\$ 16,67	R\$ 1.000,20
Fórmio	Phormium tenax	1,0m	9	Torrão	R\$ 40,67	R\$ 366,03
Buxinho	Buxus sempervirens	0,6m	3	Torrão	R\$ 163,33	R\$ 489,99
Jasmim Estrela	Jansminum nitidum	0,6m	24	Torrão	R\$ 31,33	R\$ 751,92
Liriopes	Liriopes spicata	-	85	Cx 15 unit	R\$ 13,67	R\$ 1.161,95
Lambari	Tradescantia zebrina	-	100	Cx 15 unit	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00

7.1.7. VALOR MÁXIMO PARA O ITEM 3 - MANUTENÇÃO (12 MESES)

SERVIÇO	VALOR MENSAL	PREÇO ANUAL
Manutenção (12 meses)	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

7.1.8. VALOR MÁXIMO PARA O ITEM 4 - MANUTENÇÃO DOS VASOS DE PLANTAS E MÃO DE OBRA DO PAISAGISMO

SERVIÇOS	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> Mão de obra para implantação do paisagismo; 	

<ul style="list-style-type: none"> • Substituição de todas as plantas existentes nos vasos; • Restauração e pintura dos 65 (sessenta e cinco) vasos existentes; • Manutenção e colocação de verniz marítimo nos 2 (dois) pergolados; 	R\$ 10.686,50
---	---------------

8. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.04.04.075.

9. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 91.785,16 (noventa e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

10. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5. O prazo para a implantação do jardim é de até 30 dias após a assinatura do contrato

10.1.6. A execução do serviço descrito no ITEM 3 - MANUTENÇÃO (12 MESES) deverá ser iniciada 30 dias após a conclusão da implantação do jardim;

10.1.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.8. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.9. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.11. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

10.1.12. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentados deverão estar registrado no CREA.

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador Administrativo e Financeiro

CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Câmara de Administração e Finanças**, em 10/07/2017, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 11/07/2017, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0066189** e o código CRC **9C673FF9**.

1.

Referência: Processo nº 476900.004306/2017-98

SEI nº 0066189



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1130/2017/CFA

Brasília, 11 de julho de 2017.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTA do Edital de que trata o Pregão Eletrônico CFA nº 18/2017, processo 476900.004306/2017-98, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, plantio de plantas, fornecimento de insumos e manutenção, durante o período de 12 (doze) meses.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 11/07/2017, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0072055** e o código CRC **EF9E602C**.

Referência: Processo nº 476900.004306/2017-98

SEI nº 0072055



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1131/2017/CFA

Brasília, 12 de julho de 2017.

Para: CEPREG - Comissão Especial de Pregoeiros/CFA
Providências: Abertura de processo licitatório para a execução de serviços de paisagismo, compreendendo: plantio de plantas, com fornecimento de insumos, bem como, a manutenção pelo período de 12 (doze) meses, em área total de 240m².

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2.117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Administrador**, em 12/07/2017, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0072150** e o código CRC **9F1652ED**.

Referência: Processo nº 476900.004306/2017-98

SEI nº 0072150



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 31/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.004306/2017-98

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 12.742.245/0001-43, estabelecida na Av. Contorno - AE 13 - Lote C-01 - Núcleo Bandeirante-DF CEP 71.705-535, Núcleo Bandeirantes/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Sr. Lucas Ofugi Rodrigues Miranda, portador da CI-RG nº 2.303.164 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.480.471-02, conforme contrato, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.004306/2017-98 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços pela **CONTRATADA**:

1.1 contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, plantio de plantas, fornecimento de insumos e manutenção, durante o período de 12 (doze) meses.

0.1. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**Fornecimento do material, conforme abaixo:**

Insumos	Especificação	Quantidade
Granitina nº 02 (cor palha)	Saco 40kg	40
Manta bidim	m ²	70
Separador de solo	M	150
Jardineira	1,10x50x50	01
Calcário dolomítico	Saco 25kg	06
Adubo orgânico	Saco 25kg	20
NPK 04-14-08	Saco 50kg	01
Container - remoção de lixo	Unt	02

Fornecimento de plantas naturais, conforme abaixo:

Nome vulgar	Nome científico	Altura das mudas	Qtde	Embalagem
Alpínia	Alpinea purpurata	1,0m	15	Torrão
Lírio de São José	Hemerocalis flava	0,5m	70	Torrão
Bromélia Imperial	Bromélia sp	-	13	Torrão
Ave do paraíso	Strelizia reginae	0,8m	14	Torrão
Cicas média	Cica revoluta	0,8m	09	Torrão
Sapatinho de judia	Thunbergia mysorensis	-	04	Torrão
Murta	Murraya paniculata	1,0m	12	Torrão
Azaléia	Rhododendron sp.	1,0m	05	Torrão
Léia	Leea coccínea	1,0m	36	Torrão
Impatiens	Impatiens sp.	-	60	Torrão
Fórmio	Phormium tenax	1,0m	09	Torrão
Buxinho	Buxus sempervirens	0,6m	03	Torrão
Jasmim Estrela	Jansminum nitidum	0,6m	24	Torrão
Liriopes	Liriope spicata	-	85	Cx 15 unit
Lambari	Tradescantia zebrina	-	100	Cx 15 unit

Manutenção dos jardins:**Quinzenalmente, compreendendo:**

1. Limpeza e varrição de toda a área do jardim;
2. Capinação dos canteiros;
3. Replante das áreas carentes;
4. Aeração dos canteiros;
5. Manutenção dos vasos de plantas;
6. Canteamento dos canteiros;
7. Pulverização das plantas;
8. Capina química da área do jardim, com herbicida não sistêmico, conforme orientação de engenheiro agrônomo;

9. Fornecimento de substrato para compor adubações ou fertilizações, conforme orientação de engenheiro agrônomo.

Mensalmente, compreendendo;

1. Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, inclusive, com o acondicionamento e destinação dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção (transporte e destino final).

Trimestralmente compreendendo:

1. Limpeza das palmeiras;
2. Fertilização mineral com uréia dissolvido em água, na proporção 2,0 g/l, seguindo-se sua irrigação nas áreas verdes, de forma a atingir 5,0 g/m²;
3. Fertilização mineral nos canteiros com fertilizante mineral completo (N-P-K-Ca-S-Mg), fórmula 10-10-10 e 4-14-8, na proporção de 100 g/m²;

Manutenção dos vasos de plantas e mão de obra do paisagismo:

Mão de obra para implantação do paisagismo;

Substituição de todas as plantas existentes nos vasos;

Restauração e pintura dos 65 (sessenta e cinco) vasos existentes;

Manutenção e colocação de verniz marítimo nos 2 (dois) pergolados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2 - Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. A contratada deverá comprovar quando da apresentação da fatura mensal, a Certidão de Regularidade perante a Previdência Social, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho;
5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos

envolvidos na execução do objeto;

9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente uniformizados (calça, camisa, par de sapatos fechados ou botas, boné ou chapéu de palha), portando crachás de identificação e obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do contratante;
12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
13. Efetivação no CREA - Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia, da devida Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização do Contrato, sempre que solicitado;
14. Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de vegetações, utilizando pessoal treinado, habilitado a manter as plantas em perfeita condições de vitalidade e uniformidade, atendo ao programa descrito no ANEXO I - DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência;
15. Substituição de vegetações mortas em decorrência de pragas do próprio ciclo biológico ou danificadas, de forma geral;
16. Reposição de mudas de espécies vegetais ornamentais existentes, desde que a causa do fornecimento seja fruto da imperícia ou negligência por parte da contratada;
17. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;
18. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes de poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;
19. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
20. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências do contratante;
21. Arcar com os prejuízos causados ao contratante, provocados pelo mau funcionamento do equipamento confiado à sua manutenção, quando evidenciada a culpa da contratada, por negligência, ação ou omissão;
22. Serão de responsabilidade da contratada os materiais básicos para as manutenções, tais como: ferramentas, equipamentos de limpeza, poda, replantio, materiais e produtos químicos para adubação, materiais para assistência fitossanitária e capina química, substratos, etc;
23. Fazer a imediata substituição de quaisquer máquinas, utensílios, ferramentas e equipamentos sempre que os mesmos comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsolescimento, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços; e
24. Depois de iniciada, toda manutenção corretiva deverá ser concluída, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, evitando transtornos no local trabalhado.
25. Entregar os serviços constantes dos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.4 em até 30 dias, após a assinatura do contrato.
26. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.04.04.075.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura conforme a discriminação dos serviços a serem executado como se segue:

s	DESCRIÇÃO	Valor Máximo (estimado)
1	1.1.1 - Material e Insumo	R\$ 3.300,00
2	1.1.2 - Plantas naturais	R\$ 9.800,00
3	1.1.3 - Manutenção (12 (doze) meses)	R\$ 49.000,00
4	1.1.4 Manutenção dos vasos de plantas e mão de obra do paisagismo	R\$ 9.100,00
Valor Global		R\$ 71.200,00

0.1.1. VALORES DO ITEM 1 - MATERIAL E INSUMO

MATERIAIS E INSUMOS				
INSUMOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Granitina nº 02 (cor palha)	Saco 40kg	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
Manta bidim	m ²	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
Separador de solo	M	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
Jardineira	1,10x50x50	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Calcário dolomítico	Saco 25kg	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
Adubo orgânico	Saco 25kg	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
NPK 04-14-08	Saco 50kg	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Container - remoção de lixo	Unt	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00

0.1.2. VALORES DO ITEM 2 - PLANTAS NATURAIS

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ALTURA	QUANTIDADE	Embalagem	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Alpínia	Alpinea purpurata	1,0m	15	Torrão	R\$ 18,00	R\$ 270,00
Lírio de São José	Hemerocalis flava	0,5m	70	Torrão	R\$ 11,00	R\$ 770,00
Bromélia Imperial	Bromélia sp	-	13	Torrão	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
Ave do paraíso	Strelizia reginae	0,8m	14	Torrão	R\$ 30,00	R\$ 420,00
Cicas média	Cica revoluta	0,8m	9	Torrão	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00

Saparrão de judia	Mimbralgia mysorensis	-	4	Torrão	R\$ 20,75	R\$ 83,00
Murta	Murraya paniculata	1,0m	12	Torrão	R\$ 25,00	R\$ 300,00
Azaléia	Rhododendron sp.	1,0m	5	Torrão	R\$ 45,00	R\$ 225,00
Léia	Leea coccínea	1,0m	36	Torrão	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
Impatiens	Impatiens sp.	-	60	Torrão	R\$ 8,00	R\$ 480,00
Fórmio	Phormium tenax	1,0m	9	Torrão	R\$ 25,00	R\$ 225,00
Buxinho	Buxus sempervirens	0,6m	3	Torrão	R\$ 80,00	R\$ 240,00
Jasmim Estrela	Jansminum nitidum	0,6m	24	Torrão	R\$ 38,00	R\$ 912,00
Liriopes	Liriopes spicata	-	85	Cx 15 unit	R\$ 15,00	R\$ 1.275,00
Lambari	Tradescantia zebrina	-	100	Cx 15 unit	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

0.1.3. VALOR DO ITEM 3 - MANUTENÇÃO (12 MESES)

SERVIÇO	VALOR MENSAL	PREÇO ANUAL
Manutenção (12 meses)	R\$ 4.083,33	R\$ 49.000,00

0.1.4. VALOR DO ITEM 4 - MANUTENÇÃO DOS VASOS DE PLANTAS E MÃO DE OBRA DO PAISAGISMO

SERVIÇOS	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> Mão de obra para implantação do paisagismo; Substituição de todas as plantas existentes nos vasos; Restauração e pintura dos 65 (sessenta e cinco) vasos existentes; Manutenção e colocação de verniz marítimo nos 2 (dois) pergolados; 	R\$ 9.100,00

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento Institucional do CFA. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira
Presidente - CRA-RJ 01-02903
CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Sr. Lucas Ofugi Rodrigues Miranda,
Sócio-Gerente
CPF nº 033.480.471-02

TESTEMUNHAS:

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 22/08/2017, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ofugi Rodrigues Miranda, Usuário Externo**, em 22/08/2017, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 23/08/2017, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Câmara de Administração e Finanças**, em 23/08/2017, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0081658** e o código CRC **D1E087D4**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1391/2017/CFA

Brasília, 23 de agosto de 2017.

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: Solicitamos a emissão do empenho referente ao contrato 31 (doc. SEI 0081658), informamos que os dados bancários da empresa se encontra na proposta doc. SEI 0081642

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 23/08/2017, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0081874** e o código CRC **C097AB49**.

Referência: Processo nº 476900.004306/2017-98

SEI nº 0081874

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1141	Exercício 2017
Número: 1141 Tipo: Ordinário	Processo: 4306/2017-098 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 24/08/2017
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.075 - Manutenção de Instalações		
Favorecido Nome: UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 12.742.245/0001-73	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 71.200,00 Setenta e Hum Mil e Duzentos Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PELA AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS PRESTADOS.		
Saldo Anterior 96.056,81	Valor da Nota 71.200,00	Saldo Atual 24.856,81

Brasília-DF, 24 de agosto de 2017

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ nº 01-02903-7
032.298.747-49

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2117
025.093.180-04

6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviços de Consultoria/ Assessoria de terceiros. Do fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01 de agosto de 2017. Data da assinatura: 01 de agosto de 2017.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 444959/2016; 1º termo aditivo ao contrato CAU/DF nº 12/2016; Objeto: prorrogação da vigência por mais 6 meses, sem alteração do valor inicialmente pactuado, cujo o objeto é serviços de concepção do projeto geral e gerenciamento do evento (5º Encontro do CAU/DF); Contratada: RSC2 Eventos e Treinamento Gerencial Ltda, CNPJ nº 15.667.513/0001-28; Vigência: 29/6/2017 a 29/12/2017; Valor total R\$ 39.642,76; Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993; Dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.028; Signatários: pelo CAU/DF Alberto de Faria; pela contratada Simone Neves Pereira

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

Processo nº 524556/2017.

Nos termos da Portaria CAU/DF nº 15, de 28 de outubro de 2015, O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, torna público o resultado da Chamada Pública nº 1/2017, para concessão de patrocínio a projetos de estímulo ao conhecimento e desenvolvimento da profissão Arquitetura e Urbanismo. Projetos aprovados: 1. II Encontro de Urbanismo Colaborativo, a ser realizado pelo Instituto COURB, CNPJ nº 27.033.376/0001-59; valor patrocinado R\$ 7.656,97. 2. XXXVI ENSEA - XIX CONABEA - ROBERTO PY, a ser realizado pela Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo - ABEA, CNPJ nº 03.635.232/0001-04; valor patrocinado R\$ 15.616,03.

TONY MALHEIROS
Presidente do Conselho
Em exercício

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público. Objeto: Termo de fomento para a realização do XX EREA leste 2017, cujo principal objetivo é promover a integração entre os estudantes e a cidade, com foco na arquitetura e nos problemas sociais locais; fundamentação legal: Art. 31, caput da Lei nº 13.019/2014; Proponente: Comissão organizadora do EREA Goytacá 2017 - COMORG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.881.769/0001-12

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico - Menor Preço Global nº010/2017; Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de cartuchos e toners de impressora para atender às necessidades do CAU/RJ, conforme especificações e condições estabelecidas; Data e Horário do Pregão: 15 de setembro de 2017 às 9h; Data e Horário do recebimento da Documentação e Proposta: 15 de setembro até as 08:59minh; Local da Retirada do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou pelo e-mail: marcos.junior@caurj.gov.br ou pelo Portal da Transparência do CAU/RJ; Local do Pregão eletrônico: Plataforma <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Em 1º de setembro de 2017,
MARCOS ANDRÉ RIBEIRO JUNIOR
Pregoeiro

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso de suas atribuições legais, intima os profissionais arquitetos e urbanistas, empresas e demais pessoas abaixo relacionadas, a comparecerem, pessoalmente ou mediante procuração com poderes específicos, à sede do CAU/RS, localizada na Rua Dona Laura, 320, 14º andar, em Porto Alegre/RS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, para tomarem ciência das Notificações Administrativas abaixo relacionadas, com fundamento no art. 42 e seguintes da Lei nº 12.378/10. Ficam, ainda, as partes intimadas de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação para, se quiserem, apresentar impugnação, ressaltando que a continuidade do processo se dará independentemente do seu comparecimento, podendo ensejar em inscrição em Dívida Ativa com o CAU/RS.

- Processo nº 059/2017, Notificação Administrativa nº 37, CAU/RS nº 12449-4, Aplitek Isolamentos Térmicos Ltda;
- Processo nº 060/2017, Notificação Administrativa nº 38, CAU/RS nº 5264-7, B & C - Arquitetura Ltda;
- Processo nº 062/2017, Notificação Administrativa nº 35, CAU/RS nº 14926-8, Comercial de Material de Construção CPJS Ltda.;
- Processo nº 063/2017, Notificação Administrativa nº 39, CAU/RS nº 13252-7, Construtora e Incorporadora Novita Ltda;
- Processo nº 065/2017, Notificação Administrativa nº 33, CAU/RS nº 19221-0, Kwintec Indústria e Comércio de Materiais de Construções Ltda.;
- Processo nº 075/2017, Notificação Administrativa nº 51, CAU/RS nº 14902-0, Construtora Gasperin Pilatti Ltda;
- Processo nº 076/2017, Notificação Administrativa nº 47, CAU/RS nº 20451-0, Construtora Iguaçu Ltda;
- Processo nº 077/2017, Notificação Administrativa nº 49, CAU/RS nº 13606-9, Construtora Marion Ltda;
- Processo nº 079/2017, Notificação Administrativa nº 44, CAU/RS nº 15013-4, Empreiteira Tupã Ltda;
- Processo nº 080/2017, Notificação Administrativa nº 50, CAU/RS nº 12149-5, Enivander Dimer Reck e Cia Ltda ME;
- Processo nº 084/2017, Notificação Administrativa nº 43, CAU/RS nº 9447-1, Marcos Gomes Fernandes;
- Processo nº 088/2017, Notificação Administrativa nº 63, CAU/RS nº 12883-0, Bioma Pampa Ecologia, Projetos e Construções Ltda.;
- Processo nº 091/2017, Notificação Administrativa nº 54, CAU/RS nº 14008-2, Inovatis Poa Comercial Ltda EPP;
- Processo nº 094/2017, Notificação Administrativa nº 57, CAU/RS nº 13432-5, Mafra Arquitetos Associados Ltda ME;
- Processo nº 097/2017, Notificação Administrativa nº 58, CAU/RS nº 12522-9, Parq Administradora de Bens Ltda;
- Processo nº 098/2017, Notificação Administrativa nº 60, CAU/RS nº 8141-8, Realce Comercial Ltda;
- Processo nº 102/2017, Notificação Administrativa nº 71, CAU/RS nº 19621-5, Sena & Pires Ltda;
- Processo nº 104/2017, Notificação Administrativa nº 70, CAU/RS nº 6477-7, RDB Pro- Stands Locações Ltda;
- Processo nº 107/2017, Notificação Administrativa nº 75, CAU/RS nº 15320-6, Reyes & Sartori Arquitetos Ltda - EPP;
- Processo nº 113/2017, Notificação Administrativa nº 81, CAU/RS nº 18647-3, Santos e Santos, Construções, Comércio e Serviços Ltda;
- Processo nº 119/2017, Notificação Administrativa nº 76, CAU/RS nº 11823-0, Vértice Equipamentos Ltda;
- Processo nº 125/2017, Notificação Administrativa nº 84, CAU/RS nº 6986-8, Arte Final Estandes & Displays Ltda;
- Processo nº 126/2017, Notificação Administrativa nº 87, CAU/RS nº 15472-5, Atalaia & Martins Ltda;

- Processo nº 127/2017, Notificação Administrativa nº 83, CAU/RS nº 12091-0, Beular Empreendimentos Imobiliários Ltda;
- Processo nº 132/2017, Notificação Administrativa nº 90, CAU/RS nº 1912-7, Fork Projetos;
- Processo nº 141/2017, Notificação Administrativa nº 95, CAU/RS nº 20403-0, Instaltec Engenharia Ltda EPP;
- Processo nº 142/2017, Notificação Administrativa nº 94, CAU/RS nº 14637-4, Mahlmann e Mabilde Comércio de Materiais de construção e Prestação de Serviços em Manutenção Predial Ltda EPP;
- Processo nº 143/2017, Notificação Administrativa nº 93, CAU/RS nº 14796-6, Minha Construtora Ltda;
- Processo nº 148/2017, Notificação Administrativa nº 100, CAU/RS nº 15979-4, Schneider e Berte Construção Civil Ltda;
- Processo nº 149/2017, Notificação Administrativa nº 99, CAU/RS nº 13525-9, Skusa & Lima Incorporadora Ltda ME;
- Processo nº 163/2017, Notificação Administrativa nº 114, CAU/RS nº 21673-9, Eloise Maria Souza de Paula ME;
- Processo nº 164/2017, Notificação Administrativa nº 105, CAU/RS nº 11914-8, Ferragem Ipiranga Ltda;
- Processo nº 166/2017, Notificação Administrativa nº 117, CAU/RS nº 30408-5, Fixa Construção Civil Ltda;
- Processo nº 170/2017, Notificação Administrativa nº 112, CAU/RS nº 8678-9, Metzler Engenharia Ltda;
- Processo nº 216/2017, Notificação Administrativa nº 774, CAU/RS nº A100832-3, Joline Carla Folle.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2017.
JOAQUIM EDUARDO VIDAL HAAS
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 31/2017 - SEI nº 0081658. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Serviços de jardinagem. Valor: R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 23/08/2017. Prazo de validade do dia 23/08/2017 a 22/08/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Espécie: Contrato nº 29/2017 - SEI nº 0077111. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa DPI Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA ME. Objeto: fornecimento de projetor multimídia. Valor: R\$ 2.722,00 (dois mil setecentos e vinte e dois reais). Data da Assinatura: 14/08/2017. Prazo de validade do dia 14/08/2017 a 13/02/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Espécie: Contrato nº 30/2017 - SEI nº 0081065. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa GRUPO I LTDA. Objeto: fornecimento de equipamentos de armazenamento e Ingest de material de áudio e vídeo para atendimento das necessidades do CFA. Valor: R\$ 319.500,00 (Trezentos e dezenove mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 24/08/2017. Prazo de validade do dia 24/08/2017 a 23/08/2020. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CFA nº 02/2017. Pregão 17/2017. Empresa GRUPO I LTDA. Processo CFA nº 476900.003599/2017-96. Objeto: Os Preços para aquisição de equipamentos de armazenamento e Ingest de material de áudio e vídeo para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos. Valor Global: R\$ 319.500,00 (Trezentos e dezenove mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 17/08/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 25/2017. Espécie: Termo Aditivo nº 01 - SEI nº 0076669. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa CSS EDITORA GRÁFICA - EIRELI - ME. Objeto: acréscimo de 25% sobre a quantidade total do contrato. Valor: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 09/08/2017. Prazo de validade do dia 09/08/2017 a 31/12/2017. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017090400146

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 932/2018/CFA

Brasília, 14 de agosto de 2018.

Para: Coordenação de Apoio Administrativo

Providências: Tendo em vista que esta Coordenação não encaminhou pedido de renovação do Contrato nº 31/2017, reverente a manutenção dos jardins do CFA, encaminhamos o processo com e-mail da manifestação de interesse de renovação apresentado pela contratada (SEI 0204285).

Diante disto solicito que se manifeste quanto ao interesse do CFA em manter tais serviços, uma vez que o prazo se encontra curto para renovação.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 14/08/2018, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0204576** e o código CRC **AB796306**.

Referência: Processo nº 476900.004306/2017-98

SEI nº 0204576



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento dos pais.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Aditivo Contratual nº 0205342/2018/CFA

1º ADITIVO AO CONTRATO CFA Nº 31/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 12.742.245/0001-43, estabelecida na Av. Contorno - AE 13 - Lote C-01 - Núcleo Bandeirante-DF CEP 71.705-535, Núcleo Bandeirantes/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Sr. Lucas Ofugi Rodrigues Miranda, portador da CI-RG nº 2.303.164 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.480.471-02, conforme contrato, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.004306/2017-98 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DE ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogação do prazo de execução dos serviços de manutenção anual dos jardins constante do contrato nº 31/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O período de execução deste contrato é de 23/08/2018 a 22/08/2019, podendo ser renovado, de acordo com o interesse dos contratantes, conforme previsto em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do

contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Sr. Lucas Ofugi Rodrigues Miranda,

Sócio-Gerente

CPF nº 033.480.471-02

TESTEMUNHAS:

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 15/08/2018, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, em 15/08/2018, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ofugi Rodrigues Miranda, Usuário Externo**, em 15/08/2018, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 17/08/2018, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0205342** e o código CRC **4C7CA62B**.

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1884	Exercício 2018
Número: 1884 Tipo: Ordinário	Processo: 9724/2018-52 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 05/12/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.075 - Manutenção de Instalações		
Favorecido Nome: UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 12.742.245/0001-73	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 48.999,96 Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos		
Histórico: VALOR EMPENHADO A UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, REFERENTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL DOS JARDINS DO ED. SEDE DO CFA, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO INICIAL - PROC. SEI 4306/2017-98.		
Saldo Anterior 108.357,02	Valor da Nota 48.999,96	Saldo Atual 59.357,06